



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de um profissional de danças tradicionais gaúchas, para desenvolver serviços temporários – oficinas de danças para alunos das redes municipal e estadual e pessoas da comunidade que demonstrem interesse.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 Justifica-se a necessidade da contratação de um profissional para desenvolver oficinas de Danças Folclóricas Gaúchas pois, tem como o objetivo, levar a arte da dança até o encontro do público. Dançar é transmitir um estado de espírito, uma maneira de ser e ver o mundo de uma forma diferente, de sentir plenamente o seu corpo e utiliza-lo para conhecer outros sentimentos e sensações, respeitando ao próximo, tendo disciplina, ajudando e recebendo ajuda e também desenvolve a convivência, a harmonia com outros cidadãos. As oficinas de dança são trabalhadas com alunos das redes municipal e estadual e pessoas da comunidade que demonstrem interesse. Ela também tem como o objetivo a socialização, aumento de saúde física e mental e das condições psicomotoras, através de encontros semanais oferecendo um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos que tem como foco desenvolvimento de ações que contribuam no processo de qualidade saudável de vida. As aulas de danças proporcionam momentos de diversão, mas também são uma possibilidade de expressão para crianças, jovens, e adultos, sendo importantes também para o desenvolvimento cognitivo, o raciocínio linguístico, memória e desenvolvimento motor e a socialização, fatores que são essenciais para o convívio saudável de todos.

1.2 CRONOGRAMA DAS AULAS DE DANÇA

Aulas de Danças Tradicionais Gaúchas – quinta-feira – 3 horas								
Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
04/04	02/05	06/06	04/07	01/08	05/09	03/10	07/11	05/12
11/04	09/05	13/06	11/07	08/08	12/09	10/10	14/11	10/12
								11/12
18/04	16/05	20/6	18/07	15/08	19/09	17/10	21/11	-
25/04	23/05	27/6	25/07	22/08	26/09	24/10	28/11	
-	-	-	-	29/08	-	31/10	-	-
12h	12h	12h	12h	15h	12h	15h	12h	9h
TOTAL DO PERÍODO: 111 horas anuais								

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 2844 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Sendo que a tomada de preço foi executada através foram obtidos por meio dos valores encontrados no site do TCE/RS Licitacon.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação está sendo feita para que se faça a realização de oficinas de dança de folclóricas gaúchas semanais para o desenvolvimento de crianças, jovens e adultos para que através da dança buscam um desenvolvimento saudável para uma melhor qualidade de vida. Nos termos do artigo 6º. Inc. XIII e XLI artigo 17 parágrafo 2º da lei 14.133/2021.

3.2 O início do contrato decorrente da presente licitação, para execução é de 05 dias após da assinatura e terá o prazo de vigência de 31 de dezembro 2024, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificadamente, a critério da Administração, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021. Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame, que a aulas serão administradas na sala da SMEC e na Escola Municipal Educação Infantil.

3.3 Das obrigações:

3.3.1 A contratada se obriga a:

- I - A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.
- II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

- III - Responsabiliza-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica
- V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.
- IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;
- X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- XI - Comunicar ao Contratante qualquer a anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

3.3.2 O Município obriga-se a:

- I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
- II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento,
- III- Efetuar com pontualidade os pagamento relativo do contrato;
- IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- V – Dar á contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- VI- Determinar as providencias necessárias quando os serviços não estiveram sendo realizados na forma estipulada no edital no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso

3.4 A contratação será realizada por meio de licitação eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º inc. XIII, XLI art.17 § 2 da lei nº 14.133/2021.

3.5 Sanções Administrativas

3.5.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

3.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. Deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.5.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5.6 A aplicação das sanções previstas no item 3.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.5.7 Na aplicação da sanção prevista no item 3.5, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.5.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5 do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.5.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicas sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6 Para realização das aulas de danças deve se comprovar que atuam no ramo pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

3.7 Habilitação Jurídica

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o contratado for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.9 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

3.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa deverá apresentar o profissional responsável, pela oficina de dança folclórica gaúcha, com comprovação de ter experiência na instrução de dança folclórica gaúcha infantil, juvenil e adulto.

a.1) comprovar experiência no exercício da função de no mínimo 12 meses da pessoa física responsável pelas aulas através de atestado emitido por órgão público ou privado.

b) A empresa deverá apresentar atestado de órgão público ou privado em montagem e produção de espetáculos, como apresentações para o Natal, Páscoa e Semana Farroupilha e outros.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro encaminhado secretaria de Educação e Cultura. Neste sentido, segue descritivo:

4.1.1 PROFESSOR DE DANÇA

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Professor de danças folclóricas gaúchas	3h/semanais	R\$119,90	R\$119,90
	Valor total mensal	12/mensais	R\$ 119,90	R\$1.438,80
	Valor total anual	111 horas	R\$ 119,90	R\$ 13.308,90

5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível da contratação de um profissional de danças tradicionais gaúchas, foram obtidos por meio dos valores encontrados no site TCE/RS LicitaCon e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2 Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

a) Jeferon De Quadros Moreira; Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

b) Marlene De Lourdes Bulegon Pilecco; Município de São João do Polêsine/RS.

c) Jacson Fabiano Franco; Município de Boqueirão do Leão/RS.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de R\$ 1.438,80.

6.2 O total de horas destinadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura é de 126 hrs/ anuais, no valor de R\$ 13.308,90

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3589/2023 e 3588/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de um profissional de danças folclóricas gaúchas no município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços do professor de danças folclóricas para referida oficina sendo que para isto o profissional deve ter as qualificações necessárias.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá parcelamento ou individualização da solução.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2 A contratação decorrente do presente processo licitação eletrônica exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 11.052/2023.

10.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária
- b) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) Publicação do extrato no diário oficial do Município;
- f) Realização de empenho; e
- g) Assinatura e publicação do contrato.
- e) Elaboração de minuta do edital;
- f) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- g) Elaboração de minuta do contrato;
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- j) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- k) Realização do certame, com suas respectivas etapas:
- l) Assinatura e publicação do contrato.
- m) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- n) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS


12.1 Inexistente

12.2 Constata-se que não há existência de fatores que a levam ao impacto ambiental

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 06 de março de 2024.



Claudete Morgan
Secretário Municipal de Educação e Cultura